



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

PORTARIA Nº102/2024 À Nº119/2024	2
LEI COMPLEMENTAR Nº193/2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 1º DE MARÇO DE 2023.	11
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2024 E Nº011/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2023	16
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	17
COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE ALESSANDRO RODRIGUES SANTOS BONASSA 102 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE - 102 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	19

MARÇO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 304/2024

Expediente

O Diário Oficial de Embu-Guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-Guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-Guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-72350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 102/2024, 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação da Senhora Juliana Aguiar Santos, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Flórida.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar a Senhora Juliana Aguiar Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 14.743.952.36 e do CPF nº 040.934.845-70, no cargo Chefe de Unidade Básica de Saúde do Flórida.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103/2024, 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação da Senhora Juliana Fernandes Roschel de Andrade, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Penteado.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Designar a Senhora Juliana Fernandes Roschel, portadora da cédula de identidade RG. nº 29.616.283-8 e do CPF nº 179.228.238-94, no cargo Chefe de Unidade Básica de Saúde do Penteado.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº104/2024, 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação que tem por objetivo apurar possíveis irregularidades cometidas em serviço pelo servidor M. K. M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar os servidores os inspetores Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da

Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 105/2024, 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação tem como objetivo apurar as responsabilidades dos servidores C.R.P. e M.C dos S. referente a colisão da VTR prefixo 600, no decorrer do serviço.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar os servidores os inspetores Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 106/2024, 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro de 2024.

Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o Código de Conduta Disciplinar Lei nº2.907/2018, Cap III Art. 60;

CONSIDERANDO a solicitação tem como objetivo apurar o motivo das faltas ao trabalho sem justificativas do servidor S.S.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Designar os servidores os inspetores Silvio Alves de Oliveira, Ailton dos Santos e Rosana Veiga de Novais, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Código de Conduta Disciplinar Lei nº 2.907/2018, Cap III Art. 60.

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/2024, 01 (um) dia do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Marlene Grangeiro Pereira, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Embu Guaçu.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear a Senhora Marlene Grangeiro Pereira, portadora da cédula de identidade RG. nº 19.684.995 e do CPF nº 052.930.388-42, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Embu Guaçu.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343/2021.

PORTARIA Nº 108/2024, 01 (um) dia do mês de Março de 2024.

Revoga a Portaria nº 084, de 01 de Março de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Rosenbaum Silva, como Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 084, de 01 de Março de 2023, que nomeia o Senhor Roberto Rosenbaum Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 21.301.325-3 e do CPF nº 106.496.568-73, no cargo de Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109/2024, 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe da designação do senhor Silvio Alves de Oliveira e Claudio Francisco de Oliveira como Coordenador do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu no ano de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022/2013 nos seus artigos 11 e 12 que tratam da capacitação dos integrantes das Guardas Municipais.

CONSIDERANDO O Decreto Federal Nº 9.847/2019, que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003, em especial o § 3º do artigo 29-C que dispõe: "§ 3º Os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais".

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 39, inciso VIII, alínea c que dispõe: art. 39 "O chefe do Executivo municipal deverá solicitar a celebração do acordo de cooperação técnica mediante ofício endereçado ao superintendente regional, que indicará os dados pessoais do prefeito e de duas testemunhas, devendo ser preenchidos os seguintes requisitos:

" Inciso VIII: " apresentação de plano de trabalho relativo à disciplina de armamento e tiro no curso de formação conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos especificando, dentre outros dados:"

"Alínea c) coordenador pedagógico do curso de formação;"

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 201-DP/PF, DE 09/07/2021 em seu artigo 40, § 3º que dispõe: Art. 40. "O porte de arma de fogo aos integrantes das guardas municipais será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:"

§ 3º: "O estágio de qualificação profissional anual, será de, no mínimo, 80 horas, atendendo à proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de ensino a distância para a parte teórica".

CONSIDERANDO o Convênio nº 24/2022/SR/DPF/SP celebrado entre a Prefeitura de Embu-Guaçu e a Superintendência Regional do DPF no Estado de São Paulo, na Cláusula Quinta.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.896 de 17/01/2014 que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Designar o senhor Silvio Alves de oliveira, portador da cédula de identidade RG. Nº 33.094.396-0 e do CPF. Nº 038.244.276/80 e o senhor Claudio Francisco de Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 25.369.871 6 e do CPF nº 167.495.338-09, como Coordenador de ensino no Curso de Formação e do Estágio de Qualificação Profissional dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu. Com atribuição de, após a Direção da Guarda Civil Municipal encaminhar a lista com os nomes dos alunos a serem formados e/ou participar do estágio de qualificação profissional anual, atestando que esses estão aptos a serem formados por cumprirem a legislação federal, estabelecer a grade curricular, horários, aulas, instrutores e, ao final, emitir o Certificado de aprovação juntamente com o Comandante da Guarda Civil aos considerados aptos, encaminhando a administração da Guarda Civil Municipal cópia do certificado de aprovação bem como laudos e avaliações a serem arquivadas por 5 (cinco) anos conforme determinação legal.

II- Determinar que para o cumprimento das atribuições do Coordenador, a Administração da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, Secretaria de Segurança, Transporte e Mobilidade e a Direção da Guarda Civil Municipal providencie todos os meios e recursos necessários para a instrução.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 110/2024, 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores Silvio Alves de Oliveira e Claudio Francisco de Oliveira, como armeiros oficiais da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.826/2003 que dispôs sobre o Estatuto do Desarmamento.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.259/2011 – DG/DPF.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica/polícia Federal nº 24/2022, processo nº 08500.012243/2022-85.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho que instrui e estipula as obrigações de Município/Prefeitura Municipal de Embu Guaçu/SP para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica/ Polícia Federal nº 24/2022.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Designar os servidores Silvio Alves de Oliveira, RG. Nº 33.094.396-0, CPF nº 038.244.276-80 e Claudio Francisco de Oliveira, RG. Nº 25.369.871-6, CPF. Nº 167.495.338-09 como armeiros oficiais da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

II - Os servidores ora nomeados, realizarão as atividades de armeiros nas dependências da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP ou em outro local autorizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

III – As atividades dos armeiros da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP se limitarão, exclusivamente, a manutenção e restauração das armas de fogo do acervo da Guarda Civil Municipal de Embu Guaçu/SP.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111/2024, 04 (quatro) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Viviane Alves Gomes, como Diretora do Departamento de Fiscalização.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Nomear a Senhora Viviane Alves Gomes, portadora da cédula de identidade RG. nº 40.673.460-4 e do CPF nº 311.349488-59, no cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 112/2024, 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Elder da Silva Rodrigues, como Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Nomear o Senhor Elder da Silva Rodrigues, portador da cédula de identidade RG. nº 49.564.092-x e do CPF nº 426.212.508-40, no cargo de Chefe de Divisão de Escolas Esportivas.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 113/2024, 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Wellington Aparecido Cavalheiro, como Chefe de Divisão de Esportes Paraolímpicos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Nomear o Senhor Wellington Aparecido Cavalheiro, portador da cédula de identidade RG. nº 33.285.703-7 e do CPF nº 295.094.848-06, no cargo de Chefe de Divisão de Esportes Paraolímpicos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114/2024, 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.

Revoga a Portaria nº 095, de 23 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Simoni Bartolo das Dores, como Chefe de Divisão de Compras da Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Revoga a Portaria nº 095, de 23 de Fevereiro de 2024, que nomeia a Senhora Simoni Bartolo das Dores, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.957.343-9 e do CPF nº 288.531.408-79, no cargo Chefe de Divisão de Compras da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115/2024, 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Simoni Bartolo das Dores, como Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Nomear a Senhora Simoni Bartolo das Dores, portadora da cédula de identidade RG. nº 30.957.343-9 e do CPF nº 288.531.408-79, no cargo de Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116/2024, 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Mayara Cardoso, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I - Nomear a Senhora Mayara Cardoso, portadora da cédula de identidade RG. nº 49.873.979-X e do CPF nº 465.592.798-47, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117/2024, 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gabriel Pereira Flose, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear o Senhor Gabriel Pereira Flose, portador da cédula de identidade RG. nº 63.917.153-9 e do CPF nº 506.861.038-07, no cargo de Chefe de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Administração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118/2024, 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCESP, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de atribuições legais:

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação.

CONSIDERANDO que o IEG-M desta Municipalidade, se encontra em fase de adequação, necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

CONSIDERANDO ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do i-PLANEJAMENTO

II – Representantes do i-FISCAL

III – Representantes do i-EDUC

IV – Representantes do i-SAÚDE

V – Representantes do i-AMB

VI – Representantes do i-CIDADE

VII – Representantes do i-GOV TI

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pelo Secretário/Diretor do Município.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII. 2.

Art. 4º - Todas as Secretarias/Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este Portaria.

Art. 5º - O Jurídico/Finanças responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações;

III - monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV - analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

Art. 6º - O Controle Interno fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto: I – Acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

II – Auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;

III - Emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;

IV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119/2024, 07 (sete) dias do mês de Março de 2024.

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 118 de 2024, que cria as Comissões: Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e a Comissão Executiva do IEG-M desta Municipalidade

e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

a). **I-PLANEJAMENTO/TCESP** - Índice Municipal do Planejamento

- Cecilia Sayuri Okamoto Narimatsu

b). **I-FISCAL/TCESP** - Índice Municipal da Gestão Fiscal;

- Wellington da Silva Moura

c). **I-EDUC/TCESP** - Índice Municipal da Educação;

- Mislene Medeiros Bueno

d). **I-SAÚDE/TCESP** - Índice Municipal da Saúde;

- Thiago Francisco dos Santos

e). **I-AMB/TCESP** - Índice Municipal do Meio Ambiente;

- Ariana Rodrigues Yamada

f). **I-CIDADE/TCESP** - Índice Municipal de Cidades Protegidas;

- Sabrina dos Santos

g). **I-GOV TI/TCESP** - Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação.

- Elcio Gonzaga Matias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO**Paço Municipal Prefeito Ademair João Estevam**
Secretaria Municipal de Administração**LEI COMPLEMENTAR Nº193/2024**

Altera a Lei Complementar nº 179, de 1º de março de 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024

Autor: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 6% (seis por cento), nos valores fixados nos ANEXO VI, VII, VIII e IX do art. 95 da Lei Complementar nº 179, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Fica revogado o art. 19 da Lei Complementar nº 179, de 2023.

Art. 3º - Altera o inciso I, do parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ... (...)

I - Procurador Geral do Legislativo, com as seguintes atribuições:

- a) prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Secretaria Legislativa, à Secretaria Administrativa e a quem mais for determinado pela Presidência;
- b) assessorar juridicamente os Vereadores na elaboração legislativa;
- c) apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- d) prestar assessoramento e emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência e pela Mesa, sobre questões regimentais;
- e) elaborar respostas escritas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas e órgãos da administração pública em geral
- f) supervisionar e coordenar as atividades jurídicas da Câmara Municipal.
- g) representar e defender a Câmara em Juízo ou fora dele;”

Art. 4º - Altera o art. 40 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Estará qualificado a ocupar função de confiança, o servidor designado por Ato da Mesa Diretora, que possuir os seguintes requisitos:

I - Para Função de Confiança – AFC I:

- a) servidor do quadro efetivo há mais de 3 (três) anos;
- b) possuir curso de qualificação e/ou capacitação, ou deverá comprovar experiência na área pertinente a função;
- c) ser portador de curso de nível superior;
- d) não tenha sofrido pena disciplinar, nos últimos três anos.

II – Para Função de Confiança – AFC II: a) servidor

do quadro efetivo;

- b) possuir curso de qualificação e/ou capacitação, ou deverá comprovar experiência na área pertinente a função;
- c) ser portador de curso de nível superior;
- d) não tenha sofrido pena disciplinar, nos últimos três anos.

Art. 5º - Altera o art. 77 da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

“Art. 77. As férias mencionadas no art. 74, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, bem como os recursos financeiros disponíveis, poderão ser convertidas em pecúnia.”

Art. 6º - Fica acrescentado o Art. 94-A, com a seguinte redação:

“Art. 94-A. Será aplicada por escrito, a pena disciplinar de advertência, nos casos de indisciplina ou violação de proibição, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.”

Art. 7º - Altera o Anexo V - Qualificações Voltadas à Progressão, da Lei Complementar nº 179, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

Qualificações Voltadas à Progressão”

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO NA PROGRESSÃO VERTICAL	PONTUAÇÃO		Classe
	Valor unitário	Pontuação Máxima	
I - Títulos de nível superior relativos à área de atuação:			Pontuação Permanente
Pós-doutorado	700	Sem limite de quantidade*	
Doutorado	600	Sem limite de quantidade*	
Mestrado	500	Sem limite de quantidade*	
Especialização em nível de pósgraduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas	160	Sem limite de quantidade*	
Aperfeiçoamento em nível de pós-graduação com duração mínima de 180 horas	80	Sem limite de quantidade*	

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademir João Estevam
 Secretaria Municipal de Administração

Curso de extensão universitária com duração mínima de 30 horas	16	Sem limite de quantidade*	
Graduação (Bacharel, Licenciatura e Tecnólogo)	250	Sem limite de quantidade*	
Curso Sequencial	16	Sem limite de quantidade*	
II - Títulos de nível técnico correlacionados com a área de atuação:			Pontuação Permanente
Curso de nível técnico	125	Sem limite de quantidade*	
III - Certificados de curso de aperfeiçoamento técnico, com duração mínima:			Pontuação Provisória
De 60 horas ou mais	30	Limitado cumulativamente a 250 pontos	
De 30 a 59 horas	15		
De 20 a 29 horas	8		
De 10 a 19 horas	4		
De 5 a 9 horas	2		

* Poderão ser apresentados tantos quantos certificados forem necessários para alcançar a pontuação máxima de 1000 pontos, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar 179, de 2023.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, em 1º de março de 2024.

Embu-Guaçu aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024.



Assinado de forma digital por
 JOSE ANTONIO
 PEREIRA:08960406821
 Dados: 2024.03.07 16:40:22
 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis)
dias do mês de Março de 2024.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/2024 E N°011/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° I – 6726/2023”.

Objeto: a presente licitação visa o “Registro de preços” para eventual aquisição de carnes, aves, peixes e embutidos, com entrega parcelada e ponto a ponto, para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. **Ata de Registro de Preços nº010/2024** - Contratada: FRIGOSUL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº12.867.709/0001-78 — lotes 01 e 04 – Preço estimado: R\$ 705.989,67; **Ata de Registro de Preços nº011/2024** - NUTRI-SIM RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº10.808.125/0001-04 – lotes 02 e 03 – **Preço estimado:** R\$6.582.610,97. Embu-Guaçu, 08 de março de 2024. José Antônio Pereira – Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento a lei 14133 artigo, informamos a quebra de ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço Schunck Terraplanagem e Transportadora Ltda, CNPJ: 56.125.891/0001-67, no valor de R\$ 174.385,67 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nota fiscal 5706, empenho 2564. Ressaltamos que o serviço prestado de locação das referidas máquinas foram essências para conserto das malhas viárias em diversos pontos da Cidade, conforme descrito abaixo:

Rua Antônio Nunes de Gouveia (Chácara Riachuelo), Gino Maestriperi, Bairro do Flórida, Estrada do Charqueado (Parque Imperial), Rua das Ameixeiras (Parque Itararé), Estrada do Belvedere (Santa Rita), Chácara Recanto dos Pássaros (Chácara dos Amigos), Rua Padre Donizete (Cipó), Bairro Paiol Velho, Lagoa Grande, Bairro Granjinha, Parque dos Borges e Estrada do Gramado.

Também foi prestado o serviço de caminhão pipa para abastecimentos de algumas casas que estão situadas em bairros mais críticos do nosso município que são os bairros do Santa Fé e Paulistinha e Escolas da Rede Municipal.

Alessandro Delfim Louro Riedel

Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022



COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE

ALESSANDRO RODRIGUES SANTOS BONASSA
102 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, COMUNICA o candidato Alessandro Rodrigues Santos Bonassa – Processo nº 1000771-12.2023.8.26.0177, sobre as próximas fases:

- O Resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será divulgado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), na data prevista de **20 de março de 2024**, conforme Anexo I deste Edital.
- A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na data prevista de **22 de março de 2024**.
- Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na data de **25 e 26 de março de 2024**.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 03/2022**, do **Concurso Público**.

Embu-Guaçu/SP, 08 de março de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA – SUB JUDICE**

102 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **CONVOCA** o candidato **ELIEL PEREIRA DE SOUZA – Processo nº 1000715-76.2023.8.26.0177**, para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Sub Judice) de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.

A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada na Clínica Essencial - Rua José Gonzáles Rosa, nº 60, Jardim Brasil, Embu-Guaçu/SP, na data prevista de **13 de março de 2024**, conforme informações constantes na tabela abaixo relacionada e no **Anexo I**, deste edital.

A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, é a constante neste Edital e no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Ao candidato somente será permitida a participação da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo I**, do presente Edital de Convocação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, conforme especificado no item 6.4, alínea "b", do **Capítulo 6**, do **Edital nº 03/2022**, a saber:

- ◆ **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

O (a) candidato (a) que apresentar a CNH, RG e ou CPTS no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso.

Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP, por meio das seguintes características e suas definições:

- ◆ **CONTROLE EMOCIONAL:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que

sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

- ◆ **AUTOCONFIANÇA:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- ◆ **RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
- ◆ **POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
- ◆ **CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE:** capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- ◆ **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- ◆ **INICIATIVA:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
- ◆ **POTENCIAL DE LIDERANÇA:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- ◆ **CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades 3 em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- ◆ **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- ◆ **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- ◆ **CRIATIVIDADE:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Para efeito de conclusão sobre a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, o candidato ao porte de arma de fogo no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

Os candidatos **AUSENTES** ou considerados **INAPTOS** na **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** serão eliminados do Concurso Público.

A classificação **INAPTO** na **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

O local de realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

O candidato ao ingressar no local de realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

O candidato que se apresentar no dia da realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a mesma, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

Após realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", conforme **Anexo III**, do Edital de Abertura.

A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua "inaptidão" ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

Na Entrevista Devolutiva, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado pela Polícia Federal.

Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

O Resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será divulgado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, na data prevista de **20 de março de 2024**, conforme Anexo I deste Edital.

A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na data prevista de **22 de março de 2024**.

Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na data de **25 e 26 de março de 2024**.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos contidos no **Edital nº 03/2022**, do **Concurso Público**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Embu-Guaçu/SP, 07 de março de 2024.

**JOSE ANTONIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I**LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM ORDEM ALFABÉTICA, POR DIA E HORÁRIO**

LOCAL: CLÍNICA ESSENCIAL						
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONZÁLES ROSA, Nº 60, JARDIM BRASIL / EMBU-GUAÇU/SP, CEP:06900-000						
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA AVALIAÇÃO
37801210	ELIEL PEREIRA DE SOUZA	13/01/1978	102 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	13/03/2024	13:30	14:00